



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT GP N. 402/2017

João Pessoa, 08 de novembro de 2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo TRT n. 000-14.726/2017,

R E S O L V E

Conceder, “ad referendum” do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia à **Maria do Socorro Miranda**, viúva, em razão do falecimento do Juiz Classista inativo, Francisco de Assis Miranda, ocorrido em 05.10.2017, em valor correspondente aos proventos do falecido até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com efeitos a contar do óbito (05.10.2017), com fundamento no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei n. 10.887/2004 e arts. 215, 217, inciso I, 222, VII, alínea “b”, item 6, todos da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n. 13.135/2015, e art. 10 da Lei n. 6.903/81, observando-se, para fins de reajustamento desse benefício, a forma determinada em lei específica, nos termos do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n. 41/2003), sendo aplicado atualmente o mesmo índice de reajuste atribuído aos benefícios do RGPS, por força do disposto no art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Dê-se ciência.

Publique-se.

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA

Desembargador Presidente